

Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 70, DE 18 DE MARÇO DE 1.958

Prorroga o prazo para a arrecadação dos Impostos Territorial e Predial Urbano referentes ao ano de 1.958.-

OVÍDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar de 31 de março para 30 de abril, o prazo para a arrecadação dos Impostos Territorial e Predial Urbano, referentes ao corrente ano de 1.958.-

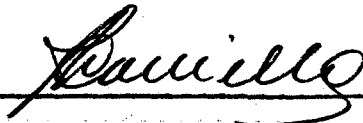
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 18 de março de 1.958.-



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário